PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 05511/03

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 04/12/2003
Classif.: ALTERAÇÃO DE LEI
Ementa:

Modifica a redação do Art. 4º, da Lei nº 5.276, de 26 de junho de 2001, que cria e disciplina o funcionamento do Conselho de Renda Mínima do Município do Natal.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 4º, da Lei nº 5.276, de 26 de junho de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4º - A nomeação dos membros do Conselho de Renda Mínima - Município do Natal, será feita respeitando-se a seguinte composição paritária:
I - Representantes das entidades governamentais:
a) Secretaria Municipal de Educação - SME;
b) Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS;
c) Procuradoria Geral do Município - PGM;
d) Secretaria Especial de Esporte e Lazer - SEL;
e) Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE;
f) Câmara Municipal do Natal.
II - Representantes das entidades da Sociedade Civil:
a) Pastoral da Criança;
b) Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;
c) Conselho Municipal da Defesa da Criança e do Adolescente;
d) Ordem dos Advogados do Brasil - Secção RN;
e) Representante do Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua;
f) Representante do SINTE - Sindicato dos Trabalhadores da Educação."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 13 de novembro de 2003.

Renato Dantas - Presidente
Geraldo Neto - Primeiro Secretário
Carlos Santos - Segundo Secretário

Publicada no Diário Oficial do Município de: 05/12/03.